

**S.R. DO MAR, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**Portaria n.º 323/2016 de 18 de Março de 2016**

O Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, que instituiu o quadro legal da pesca açoriana, determina que os regimes de incentivos no sector das pescas, no âmbito de programas ou fundos comunitários ou no âmbito do plano de investimentos da Região Autónoma dos Açores, sejam definidos por resolução do Conselho do Governo ou por portaria do membro do Governo Regional responsável pelas pescas.

O Decreto-Lei n.º 81/2008, de 16 de maio, alterado pelo Decreto-Lei n.º 128/2009, de 28 de maio, e pelo Decreto-Lei n.º 37/2010, de 20 de abril, estabelece o enquadramento nacional dos apoios a conceder ao sector da pesca no âmbito do Programa Operacional Pesca 2007-2013, no quadro do Fundo Europeu das Pescas (FEP), aprovado pelo Regulamento n.º 1198/2006, do Conselho, de 27 de julho, cujas normas de execução constam do Regulamento (CE) n.º 498/2007, da Comissão de 26 de março.

Através da Resolução do Conselho do Governo Regional n.º 58/2010, de 13 de maio, retificada pela Declaração de retificação n.º 6/2010, de 28 de maio, foram definidos o representante da Região na Comissão de Coordenação Estratégica, a estrutura de apoio técnico do coordenador regional, os Organismos Intermédios e a composição da Seção Regional dos Açores da Unidade de Gestão do PROPECAS.

Pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril, foi aprovado o regulamento do regime de apoios ao investimento nos domínios dos portos de pesca, locais de desembarque e de abrigo.

Considerando que nos termos daquele regulamento a comparticipação pública regional é suportada por verbas inscritas no Plano de Investimentos.

Assim, manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, ao abrigo do disposto no artigo 203.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2010/A, de 9 de novembro, e no artigo 18.º do regulamento do regime de apoio, aprovado pela Portaria n.º 73/2008, de 25 de agosto, alterada pelas Portarias n.ºs 71/2009, de 1 de setembro, 100/2009, de 14 de dezembro, 21/2003, de 12 de abril, 75/2013, de 30 de setembro e 50/2015, de 17 de abril I, no âmbito da competência fixada na alínea a) do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2014/A, de 24 de julho, o seguinte:

1. Transferir para o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP, a importância de 180.573,28€, destinado ao pagamento da comparticipação pública regional nos projetos cofinanciados no âmbito do PROPECAS.

2. Esta despesa tem cabimento no Programa 3 – Pescas e Aquicultura, Projeto 3.5 – Programa Regional de Desenvolvimento do Sector das Pescas, Ação 3.5.1 – Apoio ao investimento no âmbito de projetos FEP, C.E. 08.03.07 – Transferências Capital – Serviços e Fundos Autónomos – Participação portuguesa em projetos cofinanciados, do Plano Investimentos aprovado para o ano económico de 2016.

11 de março de 2016. - O Secretário Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, *Fausto Costa Gomes de Brito e Abreu*.